



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

02ª Sessão Ordinária



Aprovado por 7x0.

Projeto Lei nº 588/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 4,0% (quatro por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.

Parágrafo único - o reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo Governo Federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos Estados e Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 21 de fevereiro de 2024.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

Mensagem ao Projeto de Lei nr. 588/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de promover reajuste no piso salarial do magistério do nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

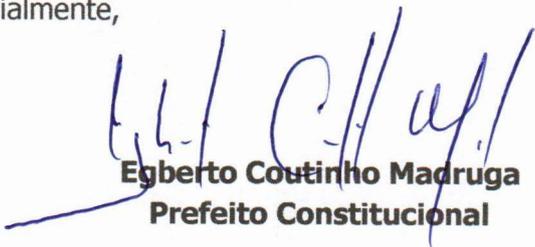
A razão da presente lei é corrigir os valores aplicados à remuneração dos servidores do magistério municipal, em conformidade com a política nacional de valorização do ensino público.

O Governo Federal, através do MEC anunciou o novo piso salarial dos professores com aumento de 3,6%.

O governo municipal, em prontidão, consciente da importância do tema e da necessidade de motivar e dotar o corpo docente de melhores condições de trabalho, encaminha o presente projeto de lei para regularizar reajuste do piso salarial dos servidores do magistério municipal.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional









Adriano Cardoso de Souza
José Maria Vidal de Nogueira

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a necessidade de promover reajuste no piso salarial do magistério do ensino médio.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A razão de ser do presente projeto de lei é garantir os valores salariais dos servidores do magistério municipal em consonância com a política nacional de valorização do ensino público.

O Governo Federal, através do MEC anunciou o novo piso salarial para professores com aumento de 3,6%.

O governo municipal, em prol do bem-estar dos servidores do ensino público e da melhoria da qualidade do ensino, encontra-se comprometido com a melhoria das condições de trabalho, encaminhando o presente projeto de lei para regularizar o reajuste do piso salarial dos servidores do magistério municipal.

Em conclusão, desta forma, as razões que justificam a inclusão deste projeto de lei, que ora submeto ao Senhor Plenário, são de natureza constitucional e de interesse público, e merecem a honrosa consideração de V. Exa. Presidente e demais membros desta Honrada Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Adriano Cardoso de Souza
José Maria Vidal de Nogueira

1